



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58 - CENTRO
CEP: 37.470-000 - CAIXA POSTAL, Nº 58
SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

PORTARIA Nº 39/2026

Revoga o Processo Seletivo nº 01/2026 da Câmara Municipal de São Lourenço, por razões de conveniência administrativa.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública rever seus atos quando identificar oportunidade de aperfeiçoamento, em exercício do poder de autotutela, conforme consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 01/2026 foi conduzido em conformidade com a legislação vigente, em especial com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal nº 2.945/2009;

CONSIDERANDO que, não obstante a regularidade formal do certame, a Administração identificou conveniência no aperfeiçoamento do instrumento convocatório, especialmente quanto à explicitação exemplificativa das áreas de formação acadêmica compatíveis com cada função temporária, de modo a conferir maior objetividade, previsibilidade e transparência ao processo;

CONSIDERANDO que o certame registrou elevado número de recursos administrativos interpostos pelos candidatos, circunstância que evidencia a necessidade de maior clareza e objetividade na redação das cláusulas editalícias relativas aos critérios de avaliação, pontuação e pertinência das





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58 - CENTRO

CEP: 37.470-000 - CAIXA POSTAL, Nº 58

SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

formações acadêmicas, a fim de reduzir a margem interpretativa e assegurar a plena compreensão das regras por todos os participantes;

CONSIDERANDO que foram verificadas inscrições para funções inexistentes no edital, resultando na desclassificação de candidatos que poderiam ter concorrido regularmente às vagas disponíveis, o que demonstra a necessidade de elaboração de formulário padronizado de inscrição, com identificação clara e objetiva das funções ofertadas, de modo a orientar adequadamente os candidatos e evitar desclassificações decorrentes de erro no preenchimento;

CONSIDERANDO que o sistema de inscrição adotado no certame, baseado no envio de documentação por correio eletrônico, mostrou-se passível de aperfeiçoamento quanto aos mecanismos de confirmação de recebimento e rastreabilidade das inscrições, tendo sido identificadas situações que demandaram análise recursal específica para verificação do tempestivo encaminhamento da documentação;

CONSIDERANDO que a adoção de plataforma digital oficial para a realização das inscrições, com confirmação automática de recebimento e registro de data e hora, mostra-se medida necessária para conferir maior segurança jurídica ao processo, garantindo igualdade de condições entre os candidatos e reduzindo o risco de exclusões por falha operacional;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58 - CENTRO
CEP: 37.470-000 - CAIXA POSTAL, Nº 58
SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

CONSIDERANDO que, após a homologação do Processo Seletivo nº 01/2026, foram apresentadas denúncias administrativas por candidatos participantes do certame, as quais deram origem ao Inquérito Civil nº 02.16.0637.0394033.2026-91, instaurado pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço, circunstância que, embora não evidencie qualquer ilegalidade no procedimento adotado, ensejou reavaliação administrativa e reforçou a conveniência de se promover o aperfeiçoamento do instrumento convocatório antes da realização de eventual novo certame, de modo a conferir maior objetividade e transparência ao processo e a prevenir questionamentos futuros da mesma natureza, sem que disso decorra reconhecimento de ilegalidade ou irregularidade na condução do processo revogado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve buscar a máxima segurança jurídica, transparência e eficiência dos procedimentos seletivos, sendo legítima a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar futuras controvérsias administrativas ou judiciais que possam comprometer a estabilidade do certame e a economicidade da atuação administrativa;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não foram efetivadas contratações decorrentes do Processo Seletivo nº 01/2026, inexistindo situação jurídica consolidada que impeça a revisão administrativa do certame por razões de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as inscrições no Processo Seletivo nº 01/2026 foram integralmente gratuitas, sem qualquer exigência de pagamento de taxa pelos candidatos participantes, circunstância que afasta a necessidade de restituição de valores em razão da presente revogação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58 - CENTRO

CEP: 37.470-000 - CAIXA POSTAL, Nº 58

SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

CONSIDERANDO que a revogação ora promovida não implica reconhecimento de qualquer ilegalidade, irregularidade ou vício no procedimento adotado, fundando-se exclusivamente em juízo de conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO que a revogação de processos seletivos por razões de conveniência administrativa é medida reconhecida pela doutrina e jurisprudência administrativistas como legítima expressão do poder discricionário da Administração Pública, desde que praticada antes da constituição de direito subjetivo definitivo em favor dos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla concorrência, a isonomia entre os candidatos e a máxima transparência em eventual novo certame a ser realizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Processo Seletivo nº 01/2026 da Câmara Municipal de São Lourenço, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, por razões de conveniência administrativa.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º desta Portaria não implica reconhecimento de ilegalidade ou irregularidade no processo seletivo revogado, sendo motivada exclusivamente pela conveniência administrativa de aperfeiçoar o instrumento convocatório e os procedimentos de inscrição.

Art. 3º Na hipótese de realização de novo processo seletivo, serão observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I - explicitação exemplificativa das áreas de formação acadêmica compatíveis com cada função temporária ofertada;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58 - CENTRO

CEP: 37.470-000 - CAIXA POSTAL, Nº 58

SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

II - adoção de formulário padronizado de inscrição, com identificação clara e objetiva das funções disponíveis, de modo a evitar inscrições equivocadas;

III - utilização de plataforma digital oficial para o recebimento das inscrições, com confirmação automática de recebimento e registro de data e hora, em substituição ao envio por correio eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 11 de junho de 2026.

Ver. Waldinei Alves Ferreira
Presidente

WAF/cjg

